

LEI N^o 54 - DE 23 DE JUNHO DE 1951.

Autoriza o Prefeito Municipal a adquirir
um caminhão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um caminhão, independente de concorrência pública, adaptá-lo para o serviço de remoção de lixo.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas aqui previstas, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de setenta e cinco mil cruzeiros (R\$ 75.000,00).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 23 DE JUNHO DE 1951,
63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Clovis Sátiro e Sousa
PREFEITO